Decreto de 15 de Julho de 1.946

O Prefeito Municipal de Erechim, na conformidade do disposto no artigo 12, nº 5, do decreto-lei federal 1.202, de 8 de Abril de 1.939, suspende a subvenção concedida por esta Municipalidade ao Sr. Ferdinando Santin, a partir de 1º do mês em curso, por ter o mesmo cidadão sido contratado, naquela data, para reger a escola de 1ª entrância situada na Linha 3, Seção Barro, jurisdição de Gaurama.

Prefeitura Municipal de Erechim, 15 de Julho de 1.946.-

Americo Fore, Secr.
Prefeito